



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Sito na Rua José Rosas, nº 164 , centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.

CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, de 09 de maio de 2022.

Autoriza o Município de Manaíra/Prefeitura Municipal a REATIVAR A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR do município de Manaíra-PB, Cria o Cargo de provimento em Comissão de Secretário da Junta do Serviço Militar, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 30, e art.63, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a esta Câmara Municipal para discussão e Aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a REATIVAR A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM, no âmbito do Município de Manaíra/Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, com o objetivo de Fazer o Alistamento Militar dos cidadãos e expedir Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista, de forma gratuita a todos os cidadãos Manairenses ou a quem procurar, independente de ser ou não Manairense.

Art. 2º - A reativação da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR será feita entre a Prefeitura de Manaíra-PB e o Ministério do Exército Brasileiro, representado pela 7º (Sétima) Região Militar e pela 23º CSM (Vigésima Terceira Circunscrição Militar).

Art. 3º - Cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR de Manaíra-PB, de livre Nomeação e Exoneração pelo Prefeito Municipal, com carga horária de 40:00 horas semanais, de segunda

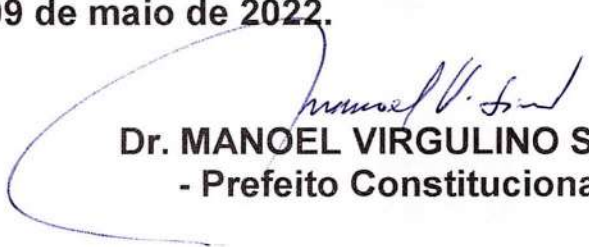
sexta feira, com remuneração mensal de **R\$: 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, e regido pelo RGPS – Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - Fica também o Prefeito Constitucional de Manaíra-PB à instalar a Junta Militar de Manaíra-PB, de comum acordo e com todas as normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro, disponibilizando um espaço físico, mobiliário, equipamento e rede de Internet necessários ao funcionamento da JSM.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária própria contida no Orçamento Anual corrente:.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2022.



Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -